

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.

ERRATA

O Instituto Gnosis informa que, com referência ao processo de contratação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para operação de serviço de diagnósticos por imagem com finalidade diagnóstica nas especialidades de Ultrassonografia e Raios X, com fornecimento de mão de obra médica e fornecimento de insumos, a fim de atender as necessidades de unidades que compõe a Área Programática 5.1, CF ANTONIO GONÇALVES, CF ARMANDO PALHARES, CF CRISTIANI VIEIRA PINHO, CF FAIM PEDRO, CF FIORELLO RAYMUNDO, CF KELLY CRISTINA DE SÁ LACERDA, CF MARIA JOSÉ DE SOUSA BARBOSA, CF MÁRIO DIAS DE ALENCAR, CF NILDO AGUIAR, CF OLÍMPIA ESTEVES, CF PADRE JOHN CRIBBIN PADRE JOAO, CF ROGÉRIO PINTO DA MOTA, CF ROMULO CARLOS TEIXEIRA, CF ROSINO BACCARINI, CF SANDRA REGINA SAMPAIO DE SOUZA, CF WILSON MELLO SANTOS ZICO, CMS ALEXANDER FLEMING, CMS ATHAYDE JOSÉ DA FONSECA, CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA, CMS CATIRI, CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA, CMS HENRIQUE MONAT, CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO, CMS MASAO GOTO, CMS PADRE MIGUEL, CMS SILVIO BARBOSA, CMS WALDYR FRANCO, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para melhor entendimento do objeto e da execução do contrato, promove a seguinte **ERRATA**:

Cláusula 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

- 4.1. Fornecimento de mão de obra especializada de médico Ultrassonografista para a prestação de serviços médicos de realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos por profissional da empresa contratada, conforme cardápio de exames, para execução de 30 exames por turno, nas unidades que ofertam o serviço, trabalhando com overbooking de teto de 30%, em relação a absenteísmo nas unidades. Fornecimento de mão de obra especializada para realização de radiografia e emissão de laudos por profissional da empresa contratada, conforme cardápio de exames.
- 4.2. 02 (dois) Turnos semanais (manhã e tarde), com agendamento prévio para as unidades: CF Rosino Baccarini, CF Olímpia Esteves, CF Fiorello Raymundo e CF Kelly

Cristina.

- 4.3. Fornecimento de material e insumos para a perfeita execução do serviço, como computador, impressora, papel, no break, entre outros;
- 4.4. Entrega mensal de Relatório de absenteísmo;
- 4.5. A contratada fica obrigada a fornecer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios – x, digitalizador de imagens e ultrassonografia, **com fornecimento de peças;**
- 4.6. A empresa deverá implantar equipamento de ultrassonografia na CF WALDYR e CF ATHAYDE;
- 4.7. Os exames a serem disponibilizados pela Empresa Contratada são:

USG:

- USG Abdômen superior
 - USG Abdômen total
 - USG Vias urinárias
 - USG Próstata via abdominal
 - USG Transvaginal
 - USG Pélvica
 - USG Axilar
 - USG Cervical
 - USG Tireoide
 - USG Pescoço
 - USG Região inguinal
 - USG Partes moles (Incluindo Parede Abdominal)
 - USG Mamas
 - USG Obstétrica
 - USG Glândulas salivares
 - USG Articulações
 - USG Parótidas
 - USG Bolsa Escrotal

Raios X:

- Arcada Zigomático – Malar (Ap + Oblíquas)
- Articulação Temporo- Mandibular Bilateral
- Crânio (Pa+ Lateral)
- Mastóide/Rochedos (Bilateral)
- Maxilar (Pa + Oblíqua)
- Seios da Face (Fn+Mn+Lateral+Hirtz)
- Coluna Cervical (Ap+ Lateral+ To+ Oblíquas)
- Coluna Cervical (Ap+ Lateral+To+/ Flexão)
- Coluna Lombo-Sacra
- Coluna Lombo – Sacra Funcional / Dinâmica
- Coluna Torácica (Ap + Lateral)
- Coluna Toraco – Lombar
- Tórax (Pa)
- Tórax (Pa e Perfil)
- Tórax (Pa+ Lateral+ Oblíqua)

- Tórax (Ápico – Lordótica)
- Tórax (Pa + Inspiração+ Expiração + Lateral)
- Antebraço
- Articulação Acrômio – Clavicular
- Articulação Esterno – Clavicular
- Clavícula
- Cotovelo
- Dedos da Mão
- Mão e Punho (determinação de Idade óssea)
- Radiografia de Escápula / Ombro (Três Posições)
- Punho (Ap + Lateral+ Oblíqua)
- Bacia
- Calcâneo
- Joelho (Ap+ Lateral+ Axial + Obliqua + 3 Axiais)
- Pé / Dedos dos Pés
- Perna

- 4.8. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período base;
- 4.9. O período-base de medição do serviço prestado será de 30 (trinta) dias.
- 4.10. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do custo fixo, somado ao preço unitário de cada exame, de acordo com os procedimentos realizados no período.
- 4.11. O **custo da mão de obra + custo de manutenção preventiva e corretiva serão fixos (POR TURNO TRABALHADO)**, dos procedimentos (Ultrassonografia e Raio X) **é variável**, conforme a quantidade de procedimentos realizada no período-base, estes custos são referentes aos materiais, insumos e equipamentos (**vide planilha de formação de preços**).
- 4.12. A CONTRATADA deverá discriminar na sua proposta o valor do turno de ultrassonografia com equipamento de usg e o valor do turno sem equipamento de usg;
- 4.13. A CONTRATADA deverá ofertar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios x, ultrassonografia e digitalizador de imagens;
- 4.14. A Contratada deverá entregar por escrito a responsável pelo serviço, uma escala de trabalho da semana seguinte toda sexta-feira até 12:00 horas com os turnos e os médicos que executarão os serviços contratados em cada turno;
- 4.15. A Contratada deverá entregar por escrito a responsável pelo serviço um documento em que conste a produtividade executada em cada turno de trabalho ao final de cada mês. Este documento deverá ser entregue até o 2º dia útil do mês subsequente ao trabalhado e servirá de subsídio para o pagamento a ser feito pelos serviços prestados.

Cláusula 15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Cláusula passará a ter a seguinte redação:

15.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) O fixo de que trata o item 4.11, deverá ser apresentado por turno trabalhado.
- c) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- d) Junto a proposta deverão ser apresentadas as planilhas de formação de preços.
- e) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- f) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- g) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- h) As propostas devem ser feitas por valor de procedimento, não sendo permitida a cobrança de valor único para todos os exames.
- i) Somente serão consideradas as propostas apresentadas junto com toda a documentação solicitada nas Cláusulas de qualificação técnica e habilitação.

***TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PERMANECEM VIGORANDO.**